



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.523/2020

“Altera dispositivos do Decreto n.º 1.512, de 23, de março de 2020, que determina suspensão de serviços públicos e atividades privadas no território do Município de Holambra, no período que indica e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º. O Artigo 9.º, do Decreto n.º 1.512, de 23, de março de 2020, que determina suspensão de serviços públicos e atividades privadas no território do Município de Holambra, no período que indica, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de parágrafo único:

Art. 9.º Ficam suspensas todas as audiências públicas previstas para se realizarem no território do município.

Parágrafo único: Não se incluem na proibição do caput a realização das sessões públicas nos processos de licitação e de pregões presenciais, mediante a utilização de máscaras por todos os participantes e disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos, observado, ainda, o distanciamento mínimo previsto no artigo 16, deste Decreto.

Art. 2.º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 1.512, de 23, de março de 2020, não alterados expressamente por este Decreto.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 27 de Abril de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos